

OS DESAFIOS DOS DIREITOS HUMANOS NO TRABALHO COM DIREITOS SEXUAIS E DE GÊNERO EM UMA ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA

Rossana Bogorny Heinze Schmidt¹

Jaqueline Tittoni²

SUMÁRIO: Introdução; 1. Saju: Um Espaço de Tensionamentos; 2. G8-Generalizando: Para além da lógica disciplinar; 3. Direitos Humanos: Uma Prática Possível; Considerações Finais; Referências.

Resumo: Este artigo analisa as práticas em uma assessoria jurídica universitária em Direitos Sexuais e de Gênero em termos de sua efetividade no acesso aos Direitos Humanos. Considerando a existência de poucos dispositivos de acesso aos direitos desta população, buscamos nas práticas micropolíticas, formas de produzir caminhos que facilitem este processo. Dessa forma, nas atividades do serviço, propomos o acolhimento integral, prática difundida nas políticas públicas em saúde, como uma possibilidade de escuta solidária que está baseada na noção de Direito como processo e como afirmação da potência da vida, para além do caráter meramente judicial. O acolhimento enfatiza o caráter interdisciplinar que fundamenta o trabalho em Direitos Sexuais e de Gênero presentes nesta assessoria. Por fim, acolher pode ser uma prática

¹ Graduada em Psicologia pela Universidade de Santa Cruz do Sul, mestrado em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

² Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mestrado em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e doutorado em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Realizou estágio de pós-doutorado no master em Psicologia Social da Universidade Autônoma de Barcelona. Atualmente é professora adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

que aproxime a universidade dos movimentos sociais, permitindo que possam protagonizar o acesso aos seus direitos.

Palavras-chaves: Direitos Humanos; Direitos Sexuais e de Gênero; Movimentos Sociais; Acolhimento.

Abstract: This article examines the practices at a university legal advisement service on Sexual and Gender Rights in terms of its effectiveness in the access to human rights. Whereas the existence of just a few access devices to the rights of this population, we seek in the micropolicies practices, ways of producing pathways which aim to facilitate this process. Thus, in the activities of the service, we propose the integral embracement, widespread practice in public health policies, as the possibility of solidary listening which is based on the notion of Law as a process and as an affirmation of the power of life, to far beyond the purely legal nature. The embracement emphasizes the interdisciplinary nature that underlies the work on Sexual and Gender Rights present in this advisement. Finally, embracing can be a practice that approximate the university and social movements, allowing them to protagonize the access of their rights.

Keywords: Human Rights; Sexual Rights and Gender; Social Movements; Embracement

INTRODUÇÃO

As declarações dos Direitos Humanos, desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que se fundamenta nos ideais da revolução francesa de igualdade, liberdade e fraternidade, até a Declaração Universal dos Direitos dos Homens, de 1948, sistematizam o direito à liberdade e à dignidade que todos os seres humanos possuem e que definem a condição de “humanos”. Assim, o acesso aos direitos

humanos passa a ser a questão principal, sobretudo se considerarmos sua definição no contexto da sociedade burguesa e do capitalismo. Neste caso, as concepções de “humano” e de “direitos” inscreve-se nos jogos de poder da sociedade capitalista, produzindo caminhos de acesso e de restrição, de desvios e de trilhas, por onde podem passar os processos de acesso aos direitos para aqueles que, também, poderão ser considerados “humanos”. Para os profissionais e militantes em Direitos Humanos que se aventuram em trabalhar desacomodados por referenciais críticos, algumas questões começaram a ser postas como desafios e algumas destas questões serão discutidas neste texto. Sobretudo aquelas que indicam sobre nossas práticas cotidianas, onde as concepções teóricas e éticas se mostram como condutas e comportamentos, como sugere Foucault (2011). São as chamadas micropolíticas, que envolvem os aspectos subjetivos e buscam traduzir-se em práticas de assistência e de assessoria que possam indicar um posicionamento crítico, ético e de reflexão sobre nosso próprio trabalho.

Coimbra, Lobo e Nascimento (2008) mostram que temos a ilusão de que a elite burguesa preocupa-se realmente com as minorias, quando o que está posto é uma definição de quem são essas minorias que podem efetivamente se beneficiar desses direitos. Para as autoras,

tanto o humano como os direitos são construções das práticas sociais em determinados momentos, que produzem

continuamente esses objetos, subjetividades e saberes sobre eles.³

Ao trabalharmos em um serviço de Assessoria Jurídica Universitária, que se propõe a efetivamente garantir o acesso aos direitos, vemos que somos constantemente provocados a rompermos com lógicas instituídas, e inventarmos nossas práticas cotidianas. Dessa forma, buscamos viabilizar o acesso à justiça para uma parcela marginalizada, denunciando que os ideais que constam na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, a saber, “*todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos*” podem ser questionados.

Para Coimbra, Lobo e Nascimento (2008) os direitos não deveriam ser pensados como uma essência universal para todos os homens, mas deveríamos, por meio de problematizações dos Direitos Humanos,

garantir e afirmá-los como diferentes modos de sensibilidade, diferentes modos de viver, existir, pensar, perceber, sentir; enfim diferentes jeitos de estar e existir no mundo.⁴

Santos (2001) ao problematizar a concepção que temos de universalidade, mostra que a política de Direitos Humanos é uma política cultural. Dessa forma, ao entendermos que a cultura é fundamental ao

³ COIMBRA, Cecília; LOBO, Lilia F; NASCIMENTO, Maria L. Por uma invenção ética para os Direitos Humanos. **Psic.Clin.** Rio de Janeiro, vol 20. N.2, p.92, 2008.

⁴ COIMBRA, Cecília; LOBO, Lilia F; NASCIMENTO, Maria L. Por uma invenção ética para os Direitos Humanos. **Psic.Clin.** Rio de Janeiro, vol 20. N.2, p.89, 2008.

falarmos nos direitos, não podemos desconsiderar as diferenças, as fronteiras e as particularidades. O autor salienta que há uma contradição quando pensamos em uma política que se institui globalmente e universalmente, mas ao mesmo tempo é pensada para as localidades e as múltiplas culturas.

A minha tese é que, enquanto forem concebidos como direitos humanos universais, os direitos humanos tenderão a operar como localismo globalizado – uma forma de globalização de cima-para-baixo. Serão sempre um instrumento do “choque de civilizações”⁵

O autor ainda lembra, que a Declaração Universal de 1948, que referimos anteriormente, foi pensada sem a participação da grande maioria dos países. Esse fato é um indicativo de que os Direitos Humanos são instituídos de maneira vertical, sem espaço muitas vezes para o diálogo. Por outro lado, Santos (2001) nos mostra o quanto surgiram milhares de Organizações Não-Governamentais (ONGs) e movimentos sociais a lutarem efetivamente por seus direitos, defendendo seus grupos, fundando formas de resistência a essa concepção universal.

Neste artigo, temos como principal recurso teórico, os estudos foucaultianos. Assim, tomaremos as contribuições foucaultianas para pensar as tensões que se produzem na definição de Direitos Humanos e o efetivo acesso dos “humanos” aos “direitos”. Este processo implica em jogos de poder que modulam as relações, pressionam para algumas

⁵SANTOS, Boaventura de Sousa. **Uma concepção multicultural de Direitos Humanos.** (2001) Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n39/a07n39.pdf>. Acessado em 10 de junho de 2014.

direções e instituem certas verdades como referência. Estes jogos de poder que produzem diferentes concepções de “diretos” e de “humanos” indicam poderes legitimados e resistências que, em jogo e em luta, produzem diferentes concepções e estratégias de garantir o acesso dos “humanos” aos seus “direitos universais”. Ressaltaremos conceitos como poder, resistência, disciplina e regimes de verdade, que serão operados ao longo da escrita. Lembramos ainda que para Foucault (1994) o poder é algo positivo, produtivo, que incita verdades e construções de saberes e está presente em todas as relações.

Para Foucault (2009) não há possibilidade de existir uma relação de poder sem resistência,

toda relação de poder implica, então, pelo menos de modo virtual, uma estratégia de luta, sem que para tanto venham a se superpor, a perder sua especificidade e finalmente a se confundir. Cada uma constitui, para a outra, uma espécie de limite permanente, de ponto de inversão possível. Uma relação de confronto encontra seu termo, seu momento final (e a vitória de um dos dois adversários) quando o jogo das relações antagônicas é substituído por mecanismos estáveis pelos quais um dentre eles pode conduzir de maneira bastante constante e com suficiente certeza a conduta dos outros; para uma relação de confronto, desde que não se trate de luta de morte, a fixação de uma relação de poder constitui um alvo – ao mesmo tempo sua realização e sua própria suspensão⁶

⁶FOUCAULT, M. O sujeito e o poder. In: Hubert L. D; e Paul R. **Michel Foucault: Uma Trajetória Filosófica.** Para além do estruturalismo e da hermenêutica. 2ª. Edição, Coleção Biblioteca de Filosofia, Rio de Janeiro:ForenseUniversitária,2009, p.15.

Foucault (2009) aponta que devemos analisar as instituições a partir das relações de poder, ou seja, na medida em que todo poder gera resistência, a análise do poder deverá considerar as resistências e não somente suas formas de institucionalização e de legitimação. As tensões entre as práticas instituídas e os movimentos instituintes indicarão os jogos de poder e seus processos. Por instituído, referimos às práticas cristalizadas em nossa sociedade que se organizam em regimes de verdades. Já por instituinte, compreendemos os movimentos micropolíticos e de resistência que tensionam as verdades legitimadas e produzem outras linhas de visibilidade, de práticas e de percursos.

A referência ao conceito de verdade está fundamentada no pensamento foucaultiano, que a define como um conjunto de processos que incita, produz, regula, circula e faz funcionar os enunciados (Foucault, 2007). Esse conjunto estará presente em todas as sociedades definindo estatutos próprios e interligado as relações de poder, formando então o que Foucault chamará de regimes de verdade.

Dessa forma, nossa perspectiva de Direitos Humanos concebe sua conceituação como um processo, como movimento que implica em práticas de resistência e de legitimação de verdades. Considerar os desafios implicados nestes movimentos é o ponto de partida para que esta escrita possa funcionar como prática discursiva de resistência, que problematiza a própria produção do saber e do conhecimento científico e acadêmico.

1. SAJU: UM ESPAÇO DE TENSIONAMENTOS

O Serviço de Assessoria Jurídica Universitária (SAJU) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul foi fundado em 1950, no dia primeiro de setembro, tendo sido pensado por estudantes para ser um espaço de aprendizado, mas também como uma forma política de provocar mudanças na sociedade, possibilitando que as pessoas menos favorecidas tivessem acesso à justiça.

Segundo Schmidt e Tittoni (2014) pode-se observar na constituição deste serviço, um movimento de romper com o instituído, podendo ser considerado uma forma de resistência ao direito tido como tradicional e positivista.

Os anos 60, segundo Oliveira (2010), marcaram um período repleto de transformações: o serviço foi regulamentado, a clientela passou a ser mais ampla e com diversificadas questões jurídicas. O nome do serviço foi modificado de “Serviço de Assistência Judiciária”, para “Serviço de Assistência Jurídica”, tendo em vista que o primeiro remetia mais intensamente a responsabilidade do Estado.

Com o advento das mais diferentes demandas, entrou em pauta o fato de que muitas questões jurídicas poderiam envolver outros fatores, que não somente ligados à legislação ou aos equipamentos jurídicos. Isso oportunizou uma parceria com o curso de graduação em Serviço Social de uma universidade privada da cidade de Porto Alegre. A partir desta

parceria, foram feitos os mais diversos atendimentos, que muitas vezes não resultavam na abertura de processos jurídicos.

Com o golpe militar, os conflitos entre os estudantes e a universidade levaram, em 1968, a criação de um órgão autárquico para administrar o SAJU, o Instituto André da Rocha. Este órgão passou a controlar o serviço e, em 1971 o SAJU foi extinto.

Anos mais tarde, em 1976, alunos se mobilizaram para a refundação do SAJU. Nunes (2012) salienta que, nessa época, a finalidade exclusiva era atender a demanda social, sem características de politização.

Em 1980, um atendimento de usucapião leva os estudantes para fora dos muros da universidade, possibilitando o trabalho mais próximo da comunidade. O serviço passa a discutir a possibilidade de calcar a prática na assessoria jurídica, e não mais somente na assistência judiciária.

A assessoria jurídica popular (AJP) começa a ser discutida no Brasil a partir dos anos 60, como uma prática de resistência ao regime político autoritário e ditatorial que o país vivenciava. Os estudos no campo do Direito eram majoritariamente legalistas, sem espaço para a discussão social. (SOUZA JUNIOR, 2006).

Portanto, as AJP's surgem em contraposição a Assistência Jurídica, que segundo Lopes e Maia (2009), não vinham oferecendo atendimentos efetivos aos sujeitos, por não considerarem as questões sociais implicadas nas demandas. Dessa forma, as assessorias passam a ter caráter popular, ressaltando a defesa dos Direitos Humanos e com

trabalhos voltados para comunidade. Esta forma de Assessoria situava-se, principalmente em espaços universitários.

Luz, citado por Dias (2011), nos mostra que o material teórico sobre assessoria ainda é bastante escasso. A diferença mais marcante entre a assistência e a assessoria é que a última está embasada em uma teoria crítica, tendo como referencial importante o marxismo, e trabalhando na lógica de empoderamento das comunidades e dos sujeitos demandantes. Para Dias (2011), a comparação entre os conceitos de assistência e assessoria traz o risco da criação de uma visão dicotômica, onde a assistência priorizaria o paternalismo e o foco individual e a assessoria estaria ligada ao coletivo e a emancipação.

Implicados nesse processo de assessorar as comunidades, ocorre uma nova mudança no nome para “Serviço de Assessoria Jurídica”. Com esta mudança (Nunes, 2012), o SAJU passa a ser um espaço rico para discussão, debate e reflexão, estando voltado para promover ações transformadoras da vida social, que vão além do direito tradicional.

A partir de 1997, o SAJU se constitui como um Programa de Extensão Universitária, fazendo parte dos pilares básicos do conhecimento em uma Universidade, a saber, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

Como nos mostra Gomes et al. (2010) as Assessorias Jurídicas Populares deverão ter o objetivo de estimular o diálogo e a troca de experiências sobre a Extensão Universitária, mas também entendendo que ensino e pesquisa são eixos indissociáveis para o trabalho nas AJP.

Em verdade acreditamos que o cerne da extensão é a busca de um diálogo crítico entre diversos saberes⁷

Atualmente o SAJU tem em torno de 300 integrantes, sendo estes profissionais voluntários e estudantes de diferentes áreas do conhecimento. Os mesmos se organizam através de 17 grupos, cada um deles com uma temática específica, contemplando então as seguintes áreas do Direito: Direito Civil, Direito de Família, Direito Trabalhista, Direito Previdenciário, Direitos da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direitos Sexuais e de Gênero, Direito Penal, Direito à Moradia e ainda grupos que irão trabalhar com Adolescentes em situação de conflito com a Lei, Mediação de Conflitos, Assessoria a imigrantes e refugiados, Educação e Assessoria Popular e por fim, um grupo que objetiva o trabalho com a Saúde Mental e os Direitos Humanos, buscando se engajar na luta antimanicomial de atenção integral.

2. G8-GENERALIZANDO: PARA ALÉM DA LÓGICA DISCIPLINAR

O grupo que estamos inseridas como pesquisadoras é o de número oito, que trabalha especificamente com Direitos Sexuais e de Gênero. Esse grupo também tem uma característica específica, que é agregar

⁷ GOMES, Marília Passos e et al. A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e algumas experiências de trabalho. **Direito e Práxis**, vol 1, n1, 2010, p.3.

integrantes de diferentes áreas do conhecimento, como a Psicologia, o Direito, as Ciências Sociais, o Serviço Social, as Artes Visuais e o Jornalismo. Essa pluralidade possibilita que as discussões sejam enriquecidas pelas experiências vivenciadas em diferentes campos do saber e que as práticas disciplinares tenham suas fronteiras borradas, fazendo com que os saberes se relacionem e, por muitas vezes, rompam barreiras instituídas.

O G8-Generalizando, como se intitula, foi fundado em 2006 para dar conta do atendimento a mulheres vítimas da violência e como espaço para discussão dos direitos das mulheres. Desde sua constituição, ele foi pensado, segundo Oliveira (2010), para ser um grupo que priorizasse uma atividade reflexiva e não apenas o atendimento da grande demanda. De todos os grupos do SAJU, ele é o único onde a orientadora é uma psicóloga, professora do Instituto de Psicologia e da Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS, o que possivelmente mostra um diferencial naquilo que realmente faz questão para o grupo em sua prática: um atendimento que leva em conta as subjetividades.

Os trabalhos de assessoria iniciaram em 2009 em uma região periférica da cidade de Porto Alegre, em parceria com o Grupo de Assessoria Justiça Popular (GAJUP) que faz parte do SAJU e lida com questões de educação e assessoria popular comunitária. A partir disso, contatos com outras associações comunitárias, equipamentos públicos e movimentos sociais foram sendo feitos e atualmente o grupo participa da

organização da Parada Livre de Porto Alegre e da Marcha das Vadias, entre outros eventos.

Por ser um grupo bastante envolvido com os movimentos sociais e com a universidade, sempre disponibilizou espaços para as assessorias e para pesquisas, focadas, particularmente nas questões de gênero. A produção do conhecimento nesta área é muito importante, tendo em vista que ainda se discute pouco sobre essa temática no campo disciplinar do Direito.

Os estudos sobre gênero, inicialmente centrados na discussão sobre o feminino e o feminismo, foram sendo ampliados para a abordagem *queer*⁸. Este fato produziu efeitos também nos atendimentos, que foram ampliados para o público LGBTT⁹.

O G8-Generalizando passa por constantes transformações em relação ao seu trabalho, muito marcado pelo fluxo constante de integrantes do grupo. As seleções ocorrem sempre duas vezes ao ano para entrada de novos membros. A organização tende a ser horizontal, dando espaço para autogestão e para o aprendizado acontecer no encontro com o outro, seja aluno, assistido ou professor. Outra marca do grupo é não limitar os seus integrantes a seus especialismos, buscando romper com as disciplinas postas pelas áreas do conhecimento. Sendo

⁸ Corrente teórica pós estruturalista, que tem como principal referencia a filósofa Judith Butler, que busca tensionar as identidades fixadas, construindo uma outra forma de pensar o sujeito, sempre em movimento e em processo de subjetivação.

⁹ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais.

assim, vemos constantemente a psicologia auxiliando na instrução de processos e o direito lidando com questões emocionais.

Ao falarmos de disciplina, operamos com esse conceito a partir de Foucault (1987,2012) que em dois diferentes momentos na sua obra problematiza a disciplinarização dos saberes e dos corpos. Para o autor, as disciplinas podem ser pensadas como um conjunto de verdades, que legitimam determinado saber e determinadas práticas, que acabam por marcar no corpo, o que foi instituído a partir do saber disciplinar.

A noção de disciplina segundo Castro (2009), delimita discursos e define um campo em que algumas proposições serão tidas como verdadeiras e outras não. Dessa forma, a disciplina, como saber, irá determinar sobre quais objetos se pode falar e quais metodologias, instrumentos e técnicas serão aceitos como verdades. É nesse processo de disciplinarização que surgem as diferentes ciências.

Foucault (1987) nos mostra que o poder disciplinar sobre os corpos é uma multiplicidade de processos, muitos deles sutis, de diferentes origens e que funcionam nos mais diversificados espaços. Estes processos atuam para produzir sujeitos enquadrados em regimes de verdade. Dessa forma, vemos que a disciplina regula e aumenta a utilidade dos corpos, mas diminui a capacidade política, dissociando o poder do corpo.

Ao trabalharmos no campo dos Direitos Sexuais e de Gênero, somos provocados a rompermos com saberes prévios de cada instância disciplinar, para que possamos efetivamente promover o acesso aos

Direitos Humanos. Ao atendermos pessoas que buscam ter seus direitos respeitados, e desafiam a lógica heteronormativa¹⁰ vemos, por exemplo, o Direito criando novas formas de entender o que pode ser “humano”, para que então possa efetivamente garantir o acesso à justiça. Da mesma forma, a psicologia acaba sendo provocada para ir além do reconhecimento de patologias presentes nos manuais psicológicos e psiquiátricos, questionando a si própria sobre até que ponto não contribui para mais uma violação de direitos, ao rotular os assistidos que desviam da norma.

Assim, a problematização da disciplinarização das práticas busca construir um entendimento que não vitimize duplamente a pessoa que busca ajuda: em um primeiro momento por ter seus direitos infringidos, e em um segundo, por ser enquadrada em um saber tido como verdadeiro, que entende que, por exemplo, transexuais e travestis são pessoas com transtorno de identidade de gênero.

3.DIREITOS HUMANOS: UMA PRÁTICA POSSÍVEL

A partir dos movimentos de reflexão e de crítica aos regimes de verdade que sustentam as práticas em Direitos Sexuais e de Gênero, observamos a fragilização, também, das fronteiras entre assessoria e

¹⁰Por heteronormatividade entende-se este conjunto de processos no âmbito dos quais a heterossexualidade é instituída e vivenciada como a única possibilidade legítima e natural de expressão de gênero e sexualidade. Esta trabalha no sentido de enquadrar todas as relações, pretendendo organizar as práticas com base no modelo do casal heterossexual

assistência. Esse processo, que provoca estas fronteiras, busca pensar outras formas de trabalhar com Direitos Humanos, onde,

reafirmarmos que, se não entendemos os direitos e o humano como objetos naturais, obedecendo a determinados modelos que lhes seriam inerentes, podemos produzir outros direitos humanos: não mais universais, absolutos, contínuos e em constante evolução, mas a afirmação de direitos locais, descontínuos, fragmentários, processuais, em constante movimento e devir, múltiplos como as forças que os atravessam e os constituem.¹¹

Esta experiência de Direitos Humanos como um processo vivido, mostra o sujeito em sofrimento: aquele que vem para atendimento, que esbarramos na sala de espera, que escutamos caminhando em uma manifestação social ou, ainda, nas oficinas nas comunidades onde estamos trabalhando. Esse sujeito nem sempre é contemplado pelas políticas de Direitos Humanos e, então, nosso maior desafio tem sido romper com o desejo do assistencialismo, percebendo, que nem sempre o empoderamento na assessoria é algo simples ou possível. Por vezes, as necessidades do sujeito são de outra ordem, implicando a necessidade dessa pessoa ser acolhida, escutada e que possa ser assessorada a fazer escolhas para si, mesmo que, em alguns momentos, amparada pela assistência. Trata-se de romper com a dicotomia das fronteiras estabelecidas entre assistência e assessoria, propondo um espaço híbrido, onde é possível de fato um atendimento integral.

¹¹ COIMBRA, Cecília; LOBO, Lilia F; NASCIMENTO, Maria L. Por uma invenção ética para os Direitos Humanos. **Psic.Clin.** Rio de Janeiro, vol 20. N.2, p.95, 2008.

A temática do acolhimento em um espaço jurídico como o SAJU vem principalmente dos estudantes e profissionais da Psicologia que, em contato com o trabalho na área da saúde, acabaram incorporando essa forma de trabalhar originada nas práticas em políticas públicas.

Na saúde pública, acolher é entendido enquanto receber de forma integral e humana o pedido de quem procura o serviço, fazendo com que este momento seja uma porta de entrada para múltiplas saídas (SOLLA, 2006).

O acolhimento significa a humanização do atendimento, o que pressupõe a garantia de acesso a todas as pessoas.¹²

A noção de “integral” utilizada ao nos referirmos ao acolhimento, também passa a ser um conceito operador que pressupõe, como nos mostra Gomes e Pinheiro (2005), uma preocupação em atender para além das demandas explícitas, percebendo a multiplicidade de questões que um sujeito vivencia. A integralidade também irá pressupor uma horizontalização no atendimento. Os autores fazem esta discussão com referência nos serviços de saúde, porém na experiência cotidiana em atender as pessoas em sofrimento num serviço jurídico, vemos que elas se beneficiam muito de um atendimento integral.

É importante ainda salientar que esse é um conceito sempre em

¹²SOLLA, José .S.P. Acolhimento no sistema municipal de saúde. IN: TEIXEIRA, J; SOLLA, J.J.S.P **Modelo de atenção a saúde:** promoção, vigilância e saúde da família. Salvador: Edufba, p. 213, 2006.

construção, pois é um modo de trabalhar que só pode ser pensado na relação e no contato com o assistido, sempre considerando o comprometimento ético e político.

Segundo Solla (2006) ao acolhermos integralmente buscamos uma escuta qualificada, dando uma resposta positiva ao pedido, de modo que seja feito um encaminhamento e o acompanhamento pelo serviço. Acolher é mostrar que estamos cientes do sofrimento e que faremos o possível para buscar a solução que o sujeito procura.

No G8-Generalizando alguns casos não são necessariamente da alçada jurídica, ou ainda da nossa temática em específico, mas todos são acolhidos pelo grupo. Desta forma, o foco do atendimento não é exclusivamente o processo judicial.

Esse entendimento, originado das experiências com políticas públicas e fundamentado na busca de um atendimento integral, acaba por contribuir para que nossa prática jurídica seja realmente aquilo que ela se propõe como um espaço de direitos humanos.

O acolhimento, enquanto técnica, implica na construção de ferramentas que contribuam para a escuta e análise, identificando entre as soluções possíveis de serem ofertadas, as mais adequadas as demandas apresentadas.¹³

Portanto, não basta acolhermos os sujeitos sem a responsabilização do serviço sobre o caso e a atenção ao senso de cuidado que sustenta esta

¹³SOLLA, José .S.P. Acolhimento no sistema municipal de saúde. IN: TEIXEIRA, J; SOLLA, J.J.S.P **Modelo de atenção a saúde:**promoção, vigilância e saúde da família. Salvador: Edufba, p. 215, 2006.

relação. Isso mostra uma postura profissional onde estamos implicados com o sofrimento dos assistidos e não somente com as queixas que indicam dificuldades específicas.

A transformação nas demandas e no perfil dos assistidos, fez com que fossemos levados a nos transformar e a olharmos para o gênero de forma mais ampla, ou seja, não somente através de uma categoria legitimada pelo direito - o direito da mulher - e, sim, a partir de uma categoria marginal, como o direito LGBTT. Do mesmo modo, passamos a identificar também espaços e questões híbridas, para além das verdades instituídas nas lógicas disciplinares presentes na análise desta temática.

Desde o final de 2012, temos um projeto conhecido como “Direito a Identidade: Viva seu nome”, que tem como objetivo ajuizar processos de retificação de registro civil para o público transexual e travesti. Este foi pensado para atender uma demanda que vivencia grande índice de vulnerabilidade e sofrimento, segundo consta na Política Nacional de Saúde Integral para o público LGBTT (Brasil, 2013).

Ao elaborarmos o projeto, estávamos cientes de que não havia uma legislação específica que contemplasse o pedido da troca de nome por questões de gênero. Ao mesmo tempo sabíamos que as exigências para fundamentarmos um processo nessa área incluíam documentos psicológicos que atestassem o direito da pessoa efetivar a retificação. Os processos que tínhamos notícia que corriam em outros estados, ou mesmo no Rio Grande Sul, demoravam muitos anos e tinham as custas judiciais elevadas, o que mantinha o público LGBTT em situações de

risco e marginalidade. Com base nessas questões, iniciamos os atendimentos dispostos a fornecer gratuitamente e através da assessoria jurídica, o ajuizamento do processo e o parecer psicológico.

A primeira tensão que encontramos estava relacionada ao tipo de documento psicológico a ser elaborado para compor o processo. Neste caso, o desafio foi elaborar um documento que servisse para o encaminhamento judicial e para o acesso aos direitos, mas que, ao ser elaborado, não violasse outros direitos. Em outras palavras, o processo de um laudo psicológico previsto na composição do processo judicial, envolve testagem, ou várias entrevistas que investigam possíveis patologias ou transtornos psíquicos que, ao final, levam ao veredicto sobre a justificativa da troca de nome.

O G8-Generalizando quando do desenvolvimento deste projeto, tinha claro que a produção de um laudo poderia ser mais uma invasão na vida dessas pessoas. Era ocupar o espaço legitimado de poder e saber da Psicologia, que poderia ocorrer de forma invasiva para autorizar ou não uma trajetória de sofrimento que, estava sendo vivenciado pelos sujeitos que demandavam a troca de registro civil.

Assim, com assessoria do Conselho Regional de Psicologia do RS (CRP-07), acordamos que um parecer psicológico seria um documento de igual importância, mas por outro lado, menos invasivo. Dessa forma, o foco seriam as vivências de sofrimento trazidas pela inconformidade entre o registro social e o gênero.

O parecer psicológico, segundo o CRP-07 é um documento que

visa responder uma questão problema, enfocando os modos como a produção de conhecimento, os aspectos culturais e históricos produzem os contextos em que estas questões-problemas se produzem. Desta forma, busca os modos como estes fatores podem provocar vivências de sofrimento e de adoecimento. Com base nessas informações, elaboramos documentos que respeitassem a individualidade e a privacidade de cada assistido pelo projeto, integrando as histórias particulares aos processos sociais e históricos.

Estes documentos trariam um pouco desse percurso de sofrimento, mas também, poderiam instruir a justiça sobre o que se discute atualmente em correntes pós-estruturalistas a respeito de gênero, transexualidade e travestilidade. Desta forma, transformava o que antes era um documento de avaliação do sujeito, em um documento social, calcado nas vivências dos sujeitos em sociedade.

O desejo de acolhermos integralmente os assistidos que chegam até o serviço com o pedido de retificação de registro civil, fez com que pudéssemos tensionar o que estava posto como verdade e encontrar outros caminhos que garantissem os direitos e ao mesmo tempo não violasse o sujeito de direito.

Um atendimento integral em Direitos Humanos, desta forma, torna-se possível quando provoca o desejo de desnaturalizar as verdades instituídas e romper com barreiras postas pelos regimes de verdade e pelos jogos de poder, em busca de práticas comprometidas com micropolíticas. Este projeto implica um olhar constante sobre o próprio

trabalho de forma crítica e implicada na busca de efetivação dos Direitos Humanos como prática política e de produção da vida e de modos de viver.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações feitas ao longo deste texto mostram uma visão do SAJU-UFRGS como um espaço político de problematização dos Direitos Humanos universais e de resistência aos conhecimentos instituídos. Também mostram um espaço propício para a criação do G8-Generalizando, um grupo temático que lida diariamente com um público que fica a margem das políticas sociais de Estado.

Quando o ideal de igualdade se sobrepõe aos demais eixos no entendimento de Direitos Humanos corremos o risco de ignorar as demandas específicas advindas de setores específicos da população, que chegam com histórias fragmentadas e com demandas particulares. Estas demandas nem sempre encontram na legislação, respaldo para acesso aos direitos, necessitando repensar a própria lei ou seu entendimento.

A estratégia do acolhimento integral, que se acolhe, também, as histórias de vida em fragmentos, mostra-se uma ferramenta importante, inclusive, na definição dos encaminhamentos ligados aos processos judiciais. Buscar estas ferramentas ou construí-las a partir de diferentes recursos nos implica na busca de uma prática ética aliada aos substratos técnicos que dispomos em nosso trabalho.

Dessa forma, o trabalho vai sendo reinventado constantemente, pensado como arte e como ética. Foucault (1994) define ética como “prática reflexiva de liberdade”, onde as práticas de dominação serão sempre questionadas no seu caráter de verdades absolutas e de naturalização de modos de viver. A produção de resistências, inerentes às relações de poder, indicam os modos como podem ocorrer estratégias de insubmissão e práticas de liberdade. Nos cotidianos de trabalho em assessoria jurídica universitária, especificamente em Direitos Sexuais e de Gênero, algumas práticas de resistência ficam evidentes: a visibilidade desta problemática para o campo de conhecimento do Direito e da Psicologia, a necessidade de criação de campos híbridos e transdisciplinares e o enfrentamento das dicotomias ainda muito presentes, como entre assessoria e assistência, por exemplo. Estas práticas, entre tantas outras estratégias de resistência no campo dos Direitos Humanos, poderão dar continuidade ao movimento de reinvenção do trabalho e de uma postura crítica e ética.

Segundo Candiotto (2010), ao analisar a ética do cuidado de si nas formulações foucaultianas, aborda o cuidado de si enquanto uma inquietude. Esta inquietude acarreta, por outro lado, o descuidar-se do eu normatizado, ou seja, o eu assujeitado e preso aos discursos da ciência e das disciplinas. A ética do cuidado de si seria uma forma de desassujeitamento através do autoconhecimento, modificando nossas práticas.

Chamamos, pois, a ética a uma capacidade da vida e do

pensamento que nos constitui e nos permite selecionar, nos diferentes encontros que temos, algo que possibilite ultrapassar as experiências condicionadas pela sociedade em que vivemos em direção a outras experiências, mais abertas, mais livres e diversas, em um processo de aprendizado e avaliação crítica constante.¹⁴

Para finalizar, ressaltamos que este artigo teve como proposta percorrer uma trajetória de discussão sobre práticas em Direitos Humanos em uma assessoria jurídica universitária em Direitos Sexuais e de Gênero. Esta trajetória partiu de uma breve problematização do acesso aos Direitos Humanos, pensando nas lógicas disciplinares, nos regimes de verdade que orientam as possibilidades deste acesso e nos movimentos que definem as lógicas de poder e de resistência. Esta discussão busca a inquietação frente às lógicas postas em nossa sociedade que definem quem são as pessoas de direito e o que elas precisam, muitas vezes sem acolher suas experiências ou histórias de vida. Em um segundo momento, a partir da experiência em um espaço de assessoria jurídica de luta e resistência, nossa proposta foi buscarmos reinventar nossa prática, rompendo com os especialismos e tensionando os saberes que legitimam as práticas profissionais.

A ferramenta do acolhimento integral no G8-Generalizando nos possibilitou construir um projeto fundamental para os Direitos Sexuais e de Gênero, que vem atendendo, há dois anos, uma população que estava

¹⁴ COIMBRA, Cecília M.R; LEITÃO, Maria B.S. Direitos Humanos e a construção de uma ética militante. **Revista Brasileira de Direito Constitucional** – RB n.09 – jan/jun. p.176, 2007.

em vulnerabilidade e invisível para a Sociedade de Direito. Neste período, foi conquistado, com sucesso, a retificação nos registros civis de, até o momento, em torno de quarenta pessoas.

Isso nos mostra que os desafios no campo dos Direitos Humanos são inúmeros, e que é possível promover efetivamente o acesso a justiça se trabalharmos rompendo com algumas lógicas disciplinares e em conjunto com os movimentos sociais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério Da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CANDIOTTO, César. Ética e Política em Michel Foucault. **Trans/Form/Ação**. Marília, v.33, n.2, p.157-176, 2010.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault**: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

COIMBRA, Cecília M.R; LEITÃO, Maria B.S. Direitos Humanos e a construção de uma ética militante. **Revista Brasileira de Direito Constitucional** – RB n.09 – jan/jun, 2007.

COIMBRA, Cecília; LOBO, Lilia F; NASCIMENTO, Maria L. Por uma invenção ética para os Direitos Humanos. **Psic.Clin.** Rio de Janeiro, vol 20. N.2, 2008.

DIAS, Lúcia R.R. **A assessoria jurídica universitária em direitos de gênero como uma estética da amizade**. Dissertação de mestrado – Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2012

_____. **A Hermenêutica do Sujeito**. São Paula: Martins Fontes, 2011.

_____. O sujeito e o poder. In: Hubert L. D; e Paul R. **Michel Foucault: Uma Trajetória Filosófica**. Para além do estruturalismo e da hermenêutica. 2ª. Edição, Coleção Biblioteca de Filosofia, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009

_____. Verdade e poder. IN: MACHADO, Roberto. **Microfísica do Poder: Michel Foucault**. 24. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007.

_____. **História da Sexualidade: a vontade de saber**. V.1. Lisboa: Relógio D'Água, 1994.

_____ **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOMES, Márcia C.P.A; PINHEIRO, Roseni. Acolhimento e vínculo: práticas de integralidade na festão do cuidado em saúde em grandes centros urbanos. **Interface- Comunic, Saúde, Educ**. v.9, n17, mar/ago 2005.

GOMES, Marília Passos e et al. A visão de um núcleo de assessoria jurídica popular universitária e algumas experiências de trabalho. **Direito e Práxis**, vol 1, n1, 2010.

LOPES, Ana M. D.A; MAIA, Christianny D. Assessoria Jurídica Popular: Experiência Cearense. **Revista Estudos Jurídicos**. NEJ, v14, n.2, 2009.

NUNES, Thiago C. **Saju: breves apontamentos e suas tendências**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/saju/sobre-o-saju/historia>. Acessado em 05 de novembro de 2012.

OLIVEIRA, Renata G. **Assistência-assessoria jurídica Universitária e direitos da mulher**: (trans)formações possíveis. Dissertação de mestrado – Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Uma concepção multicultural de Direitos Humanos.** (2001) Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n39/a07n39.pdf>. Acessado em 10 de junho de 2014.

SOLLA, José .S.P. Acolhimento no sistema municipal de saúde. IN: TEIXEIRA, J; SOLLA, J.J.S.P **Modelo de atenção a saúde:** promoção, vigilância e saúde da família. Salvador: Edufba, 2006.

SOUZA JUNIOR, José G. Ensino do Direito e Assessoria Jurídica. **Revista do SAJU**, edição especial, n.5, 2006.

SCHMIDT, Rossana B.H.; TITTONI, Jaqueline. **Retificação de Registro Civil de Transexuais e Travestis:** Práticas Transdisciplinares. Disponível em:<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/11785/1640>. Acessado em 06 de junho de 2014.